

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 181/2020

A Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição de apoios financeiros, nomeadamente no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT).

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º da referida Portaria, os limites ao financiamento do PRAAJ por candidato são definidos anualmente, por despacho do Diretor Regional de Juventude, por aplicação do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, mediante autorização prévia da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, atual Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, nos termos do artigo 3.º e artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro.

Considerando ainda que a formalidade referida anteriormente foi observada.

Assim nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, determino que no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT) o valor máximo do apoio financeiro a conceder por projeto é de € 2.500,00.

Funchal, 20 de maio de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe
Gaspar Rodrigues